



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO, HONRARIAS E SEGURANÇA

PARECER – PDL nº 188/2025

Autoria: Vereador Vilson Benedito de Oliveira

Ementa: Concede o Título de Cidadão Aracruzense ao Sr. Pedro Henrique Silva Camelo.

Relator: Vereador Alex Hander Pereira Daniel

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 188/2025, de autoria do **Vereador Vilson Benedito de Oliveira**, tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Aracruzense ao Sr. Pedro Henrique Silva Camelo**, advogado atuante e respeitado no município.

Profissional de notório saber jurídico, o homenageado tem atuação destacada no Direito do Trabalho, dedicando-se à defesa dos direitos dos trabalhadores e à promoção da justiça social. Além da advocacia, desempenha relevantes funções na **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES)**, sendo **Presidente da Comissão de Acidente de Trabalho, Conselheiro da CAAES e membro das Comissões de Prerrogativas Estadual e Nacional da OAB**

II – RELEVÂNCIA SOCIAL

O Dr. Pedro Henrique Silva Camelo é exemplo de compromisso ético e de cidadania ativa. Sua dedicação à advocacia e às causas sociais ultrapassa o exercício técnico da profissão, tornando-se símbolo de justiça e solidariedade em Aracruz.

Com postura íntegra e sensibilidade humana, atua constantemente em defesa da classe trabalhadora e da valorização das instituições democráticas, elevando o nome do município e contribuindo para o fortalecimento da advocacia capixaba.

III – FUNDAMENTAÇÃO DO MÉRITO

A homenagem proposta é expressão do reconhecimento público a um cidadão que construiu, com esforço e competência, uma trajetória de mérito e relevância social. Seu exemplo profissional e pessoal reflete os valores de dedicação, ética e serviço ao bem comum que norteiam a sociedade aracruzense.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Professor Lobo, 850 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.300-003 - Tel.: 3256-9491 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 11.063/2020
Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança

IV – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, o Relator manifesta **voto FAVORÁVEL** à aprovação do **PDL nº 188/2025**, por se tratar de homenagem justa e merecida a um cidadão que honra e representa com distinção o município de Aracruz.

Assim, recomenda-se a tramitação regular da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Aracruz, 12 de novembro de 2025.

ALEX HANDER PEREIRA DANIEL

Vereador Relator – Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Endereço: Professor Lobo, 600, 650 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.300-008 - Tel.: 3256-9491 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão e Honrarias - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003400310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEX HANDER PEREIRA DANIEL** em 12/11/2025 11:30

Checksum: **59E4C4AE773BE786AD02216477ADA2A5013818DD922B632EFC4F5F29BF64D743**

Assinado eletronicamente por **MARCELO CABRAL SEVERINO** em 12/11/2025 11:45

Checksum: **201710F90F68193C9D40B0CBB6567AE451BEE3BADF1824ED29C3EFCAAFD89206**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA** em 12/11/2025 13:10

Checksum: **AE7F8A743679041DDEF62D942FDE46F79387877249E40D9B6FDBEE175C01AB5A**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003400310033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.